



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

1-SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2-DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **06/10/2026** até às **13h59min** da data de **09/10/2026**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **09/10/2026– 15h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO E BOMBEAMENTO CONTÍNUO, COM DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, BOMBA SUBMERSÍVEL, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS ESTÁTICO E DINÂMICO, MEDIÇÃO E REGISTRO DA VAZÃO, TESTE DE RECUPERAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E RESPECTIVA ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

4-FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:



Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de verificar as condições de funcionamento e a capacidade de produção de 2 (dois) poços artesianos, por meio da realização de teste de vazão e bombeamento contínuo pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

A execução dos testes permitirá avaliar tecnicamente o comportamento dos poços durante o bombeamento, mediante o acompanhamento dos níveis estático e dinâmico, a medição e o registro da vazão ao longo do período de ensaio e a realização do teste de recuperação, possibilitando a obtenção de informações necessárias para verificar o desempenho e as condições operacionais dos poços.

Considerando que a realização desses procedimentos exige conhecimento técnico específico, mão de obra especializada, bomba submersível, equipamentos e instrumentos adequados de medição e acompanhamento, faz-se necessária a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços.

Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo, contendo os dados obtidos durante os testes e a avaliação dos resultados, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, garantindo o devido respaldo técnico dos serviços executados.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para que a Administração Municipal disponha de informações técnicas confiáveis acerca da vazão, recuperação e condições de funcionamento dos poços artesianos, contribuindo para o adequado planejamento de sua utilização e para a segurança na tomada de decisões relacionadas ao abastecimento de água.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência da data assinatura do contrato até a entrega total da prestação de serviços.

7 - PAGAMENTO

Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, a qual será submetida à conferência e atesto pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento do serviço.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Paineel/SC, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Prestação de serviço o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências administrativas previstas.**

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da empresa.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

Registro da empresa no CREA, quando legalmente exigível, em situação regular.

Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com o objeto.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com teste de vazão ou ensaio de bombeamento em poços tubulares.

Obs.: para o Início dos Serviços (Ordem de Serviço):



Após a assinatura do contrato e antes de ligar a 1ª (primeira) bomba no campo, a Contratada deverá protocolar:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): emitida para a execução dos serviços objeto desta contratação e apresentada antes do início das atividades de campo.

Cronograma Executivo Detalhado: indicando os dias exatos e horários em que cada um dos 2 (dois) poços passará pelo teste de 24 horas.

Relação de Equipamentos e Instrumentos: lista dos principais equipamentos e instrumentos que serão utilizados, com comprovação de calibração quando tecnicamente aplicável.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 – FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores, Sr. Nazareno Fogaça Luz e como Gestora do Contrato, a Sra. Ingrid Muniz Paim.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** para esta contratação.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os serviços serão executados em 2 (dois) poços artesianos localizados no Município de Paineel/SC, nos pontos indicados pela Administração. A identificação exata de cada poço deverá constar da Ordem de Serviço e do Relatório Técnico Conclusivo.



Paineel/SC, 05 de outubro de 2026

MARCIO JOSE
BRANCO DE
ANDRADE:03
321405989

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE BRANCO DE
ANDRADE:033214059
89
Dados: 2026.10.05
17:42:07 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA-CONTRATO